

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1447/73

Aprovado por Deliberação

Em 25 / 7 / 1973

PROCESSO CEE N° 2598/72 -CEBN n° 06005/72

INTERESSADO - Empresa MOLINS DO BRASIL S/A

ASSUNTO - Solicita a expedição da 2ª via do certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação do exercício de 1967.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira THEREZINHA FRAM

HISTÓRICO - A empresa MOLINS DO BRASIL S/A - Máquinas Automáticas, estabelecida à Rua Cravinhos, 175, Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo, solicita a expedição da 2ª via do Certificado de Isenção do ano de 1967, em razão do extravio do respectivo original.

O Serviço de Ensino pelas Empresas com base nos assentamentos da ficha cadastral e na cópia do certificado original no processo de expedição, emitiu a 2ª via do documento requerido, solicitando deste Conselho sua homologação.

APRECIACÃO - A empresa em questão empregava 328 pessoas e sua folha mensal de salário-contribuição atingia o montante de Cr\$ 88.832,13. A empresa mantinha 212 bolsas de estudos no valor de Cr\$ 1.243,64, em convênio com o SESI.

O processo está devidamente instruído e contém a 2ª via do Certificado de Isenção, emitida pelo SEPE.

CONCLUSÃO - Somos de parecer que o C.E.E. deve homologar a 2ª via do Certificado de isenção n° 171 emitida em favor da Empresa MOLINS DO BRASIL S/A Máquinas Automáticas de São Bernardo do Campo, relativa ao ano letivo de 1967.

A informação SEPE, xerocopiada, passa a fazer parte integrante deste parecer.

São Paulo, 26 de maio de 1973

a) Conselheira THEREZINHA FRAM -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Vice-Presidente em exercício